

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020060800010

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input checked="" type="checkbox"/>

Órgão: 02 - PREFEITURA
 Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
 Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.09.00.00.0000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 458.683,18	R\$ 4.560,00	R\$ 454.123,18

Número do Processo: 0608-0022

Credor(A): CIRURGICA SERRA MAR LTDA

Endereço: AVENIDA DEPUTADO HUBERTO MENDES, 246, - JARAG

Cidade: MACEIO

C.N.P.J.: 31.908.034/0001-02 I.M.:

I.E.: 247862398

UF: AL


Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

Valor do Empenho: R\$ 4.560,00

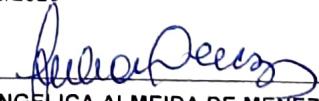
Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 08/06/2020


PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 08/06/2020


JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTO

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 0608-0022/2020 **Emissão:** 08/06/2020 **Responsável:** PRYSCILA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14089 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR

Situação: Aberto



MEMO Nº117 /2020/SMS/AF

PILAR, 08 DE JUNHO DE 2020

ASSUNTO: COMPRA DE MEDICAMENTO

Ao Ilmo Sr

Pedro André Moraes Santos

Secretário Municipal de saúde de Pilar

Venho por meio deste, SOLICITAR A COMPRA do medicamento abaixo, medicamento importante para o enfrentamento da Pandemia Covid-19.

CORRELATO	QUANTIDADE
PARACETAMOL 750mg	30.000 comprimidos

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

MEDICAMENTOS DIVERSOS I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, destinado a atender a necessidade de pacientes proveniente de demanda espontânea, conforme declaração emitida pelo Serviço de Assistência Farmacêutica, para atender as necessidades em saúde da população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em receitas médicas:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	PARACETAMOL 750mg	Comprimido	30.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Ressaltando que o medicamento possui uma licitação no município vigente contendo este item (porém na dosagem 500mg), onde segundo setor de compras empresa não possui o item em estoque e não tem previsão de quando o mesmo chegará, no qual o secretário Pedro André Moraes Santos determinou que o setor de farmácia solicitasse um pedido emergencial, item muito importante para o enfrentamento da Pandemia Covid-19.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos medicamentos solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pela assistência farmacêutica, no endereço abaixo relacionado:

CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) Avenida Professor Arthur Ramos, Nº 110, centro, Pilar/AL.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 08 de junho de 2020.


Márcia Telma Tavares de Moraes Prado
Assistência Farmacêutica



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



Prefeitura do Município do Pilar

importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de Alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de Alagoas, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, quais sejam

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



Prefeitura do Município do Pilar

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-19.

Art. 6º. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Art. 7º. Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

Art. 8º. Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

Art. 9º. Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de Nº 0608-0077/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Compra de Medicamento (Pandemia COVID-19)

DESPACHO

Ciente.

Trata-se de solicitação de compra emergencial de medicamentos (paracetamol) que serão utilizados no diagnóstico do COVID-19.

Desta forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Compras, para adoção das medidas necessárias ao cumprimento do pedido, considerando que o Decreto Municipal nº 03/2020 em seu art. 10 estabelece estado de emergência no que tange a necessidade de compras emergenciais.

Pilar, 08 de junho de 2020.

Pedro Andre Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde

032/2020

Pedro Andre Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar
Portaria 032/2020



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº
Chã do Pilar / Pilar - Al



Cliente: 59-F.M.S DE PILAR
Att.: SETOR DE COMPRAS
Ref.:

Folha: 478/0001
Data: 01/07/2020

COTAÇÃO DE PREÇOS No. 01.01072020
Abertura: 01/07/2020 Hora: 11:23

Item	Quantidade	Apr.	Discriminação	Marca/Fabricante	Vir. Unit.	Total
1	16.000,00	UN	CITALOPRAM 20MG (C-1)*GEN CX/300 COMP	PRATI DOMADUZZI	0,3800	6.080,00

Total Geral: 6.080,00

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL NG. 1030-3 C/C 59658-2
ALÍQUOTA DE ICMS 18%.
OS ITENS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS SOLICITADAS NO EDITAL.
NOS PREÇOS OFERECIDOS E NOS QUE AINDA SERÃO POR MEIO DE LANÇES VERBAIS ESTÃO INCLUSOS, TODOS OS CUSTOS E DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO LICITADO, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, CUSTOS ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, LUCRO E OUTROS NECESSARIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DECLARAMOS QUE OS NOSSOS PRODUTOS SÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.
DECLARAMOS QUE ASSUMIREMOS INTEIRA E COMPLETA RESPONSABILIDADE PELA PERFEITA ENTREGA DOS PRODUTOS E ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL. E SEUS ANEXOS.

CNPJ 31.908.034/0001-02

CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA

Av. Deputado Humberto Mendes

Nº 246 - Letra A

Jaraguá - CEP 57022-060

Maceió - AL

Validade da Proposta : 10 (DEZ) DIAS
Prazo de Entrega : A COMBINAR
Condições de Pagamento : A COMBINAR

CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA

DROGARIA



BOA SAÚDE

J DE M NASCIMENTO - ME
AC RODOVIA AL 215 S/N - POVOADO CABREIRAS
MARECHAL DEODORO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

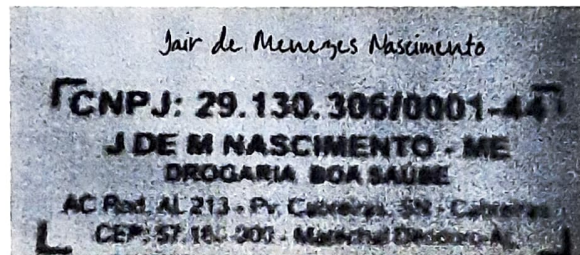
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750mg	ZYDUS	30.000	0,59	R\$ 17.700,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS R\$	R\$ 17.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO : 7 dias

ENTREGA : 24 horas após a confirmação

MACEIO , 08 DE junho DE 2020.



MACEIO, 08 DE JUNHO DE 2020

PARA PREF. MUN. DE PILAR

ITEM	COTAÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT	TOTAL
1	Paracetamol 750 mg	comp.	30.000	0,36	10.800,00
TOTAL					10.800,00

VALIDADE PROPOSTA; 24 HORAS

FORMA PAGAMENTO:
ANTECIPADO



CNPJ: 11.232.365/0001-68

ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA

Av. Luiz Calheiros Junior, 433

Farol

CEP: 57.055-230

MACEIO - AL



É pra fazer. É pra cuidar.

MEMORANDO Nº 121/2020 /SMS/AF

Pilar, 10 de JUNHO de 2020.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

DE: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR/AL

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR


Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar



Venho por meio deste **ATESTAR** que os itens referentes (19.000 UNIDADES DE PARACETAMOL 750mg) a Nota Fiscal 000.000.240 da empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, no valor de R\$ 4.560,00, conforme cotação do setor de compras desta secretaria, foram devidamente recebidos na CAF/ PILAR (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO), solicitando assim pagamento desta nota.

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Pilar/AL

RFBFOMOS DE CIRURGICA SERRA MAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/06/2020 VALOR TOTAL: R\$ 4.560,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR PC FLORIANO PEIXOTO, S/N CENTRO PILAR-AL		Sér/Nº. 001/000.000.240 PED. 255 
DATA DE EMISSÃO 10/06/2020	DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

 CIRURGICA SERRA MAR LTDA AVENIDA DEPUTADO HUMBERTO MENDES, 246, A JARAGUA - 57022-060 MACEIO - AL Fone/Fax: 3313-5298	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.240 Série 001 Folha 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 2720 0631 9080 3400 0102 5500 1000 0002 4019 8431 2226 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327200007186388 - 10/06/2020 14:46:08	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NORMAL NO ESTADO		CNPJ 31.908.034/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL 247862398	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CFI	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR (59) (ALVARA=)		11.405.124/0001-73	10/06/2020
ENDEREÇO PC FLORIANO PEIXOTO, S/N		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
		57150-000	10/06/2020
MUNICÍPIO PILAR		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
			14:45:38


FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	15/06/2020
valor	R\$ 4.560,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00
VALOR DO PRET.	VALOR DO FGCRO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		CNPJ / CFI
NOME / RAZÃO SOCIAL CIRURGICA SERRAMAR		31.908.034/0001-02
ENDEREÇO AV. DEPUTADO HUMBERTO MENDES		INSCRIÇÃO ESTADUAL
		247862398
QUANTIDADE	ESPECIE	PESO BRUTO
3	CAIXA	1,000
	MARCA	PESO LÍQUIDO
		1,000

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	Q/CST	CFOP	UNID.	QUANT	VLR. UNIT	DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
182S	PARACETAMOL 750 MG CX/200 COMP. (ZYDUS) Lote: M917555 Fab: 05/03/2020 Val: 31/10/2021 PF: 0.05 Lista (-) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00 cEAN: 7898910350147	30049045	2500	5102	CPR	16.000	0,2400	0,00%	3.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182S	PARACETAMOL 750 MG CX/200 COMP. (ZYDUS) Lote: M918040 Fab: 30/12/2019 Val: 30/11/2021 PF: 0.05 Lista (-) vBCST: 0.00 vICMSST: 0.00 cEAN: 7898910350147	30049045	2500	5102	CPR	3.000	0,2400	0,00%	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO que os materiais foram recebidos
 e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibo e/ou Notas Fiscais.
 Em: 10/06/2020
 Assin: 

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Info: Contribuinte: FANTASIA DESTINATARIO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR - ALAGOAS ICMS PARA EFEITO DE CREDITO DO ADQUIRENTE. BASE DE CALCULO: 4560 ICMS: 775,2 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL. AG: 1836-8 CC: 59658-2 RESSARC. ENCARGOS. BASE: O VALOR DO DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI RFBPFS. 3 OPERAD. 2 AG. COB BANCO DO BRASIL. Rota: ALAGOAS-AL PDF.VENDA: 255	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ: 31.908.034/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:14 do dia 29/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2020.

Código de controle da certidão: **D078.E5EC.933D.3357**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.908.034/0001-02

Razão social: CIRURGICA SERRA MAR LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101603555904207250
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092703404932098995
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090803383231257622
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082004220320816436
31/07/2020	31/07/2020 a 29/08/2020	2020073105073834881160
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071105341684516025
19/06/2020	19/06/2020 a 18/07/2020	2020061901294498388985
26/03/2020	26/03/2020 a 24/04/2020	2020032602544044765893
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030203354337792541
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021008290955553784
21/01/2020	21/01/2020 a 19/02/2020	2020012106301974218904
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	2019121715170064607003
17/11/2019	17/11/2019 a 16/12/2019	2019111706521475206254
29/10/2019	29/10/2019 a 27/11/2019	2019102905215533022954
30/09/2019	30/09/2019 a 29/10/2019	2019093003500772187472
11/09/2019	11/09/2019 a 10/10/2019	2019091105164672809510
22/08/2019	22/08/2019 a 20/09/2019	2019082209522940773082
03/08/2019	03/08/2019 a 01/09/2019	2019080305574121886971
15/07/2019	15/07/2019 a 13/08/2019	2019071503432477892161
26/06/2019	26/06/2019 a 25/07/2019	2019062605125183372687
07/06/2019	07/06/2019 a 06/07/2019	2019060704592216564517
19/05/2019	19/05/2019 a 17/06/2019	2019051903584076420900
30/04/2019	30/04/2019 a 29/05/2019	2019043005051257162966
11/04/2019	11/04/2019 a 10/05/2019	2019041105225584490038
23/03/2019	23/03/2019 a 21/04/2019	2019032305290918166541
04/03/2019	04/03/2019 a 02/04/2019	2019030403215658965555

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/02/2019	13/02/2019 a 14/03/2019	2019021306595267244583
25/01/2019	25/01/2019 a 23/02/2019	2019012504291430168475
06/01/2019	06/01/2019 a 04/02/2019	2019010602581312840415

Resultado da consulta em 19/10/2020 16:09:46

[Voltar](#)



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Juridica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	1836/00000059658-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Juridica
Nome do Destinatário:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CPF/CNPJ Destinatário:	31.908.034/0001-02
Valor:	R\$ 4.560,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	AQUI MEDICAMENTO COV
Histórico:	TED

Data de Débito:	10/06/2020
Data da Operação:	10/06/2020
Código da Operação:	00132949
Chave de Segurança:	E08SYTE5K06RSHFN

Operação realizada com sucesso.